Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1279/72

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Comissão =C.C.2= de Diretor do Museu Municipal de Igarassu.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de ///// Cr$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros), para fazer face as despesas inerentes ao cargo.

Art. 3º - As despesas referidas no Artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 23 DE MAIO DE 1972

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal